

Lei Nº 12/64

Cria ginásio menor, na
Cidade de Mirabel, e de
outros Providências

A Câmara Municipal de Mirabel, decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:—

- Art 1º— Fica criado o ginásio menor na cidade de
Mirabel. Art 2º— Fica instituído uma taxa
de 10% (dez por cento) incidente sobre os impostos
Arrecadados a qual se destina a manutenção do
Educacional. ART 3º— Revogase as disposições ^{anteriores}
ART 4º— A Presente Lei entrará em vigor a data de sua
Publicação. — — — — —
- Câmara Municipal de Mirabel, 27 de Abril de 1964

Samarin Luiz de Araujo